

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

EMENDA Nº 039, de 19/09/2017

ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DATADA DE 05 DE ABRIL DE 1990.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o §2º do Art. 54, da Lei nº 001/90 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º - O Artigo 23 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, reunir-se-á, anualmente, em Sessão Legislativa Ordinária, independentemente de convocação, na sede do Município, de 02 (dois) de fevereiro a 22 (vinte e dois) de dezembro."

Art. 2º. - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a Emenda nº 027, de 01/07/2006.

São Mateus-ES, Sala das Sessões, aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).


CARLOS ALBERTO
Presidente


JORGE RECLA
Vice-Presidente


AFALIRIO CALDEIRA
1º Secretário


FRANCISCO AMARO DE A. OLIVEIRA
2º Secretário